

De: Thais Soares Alves Sousa <thais.sousa@grupofleury.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 20:35
Para: SRE
Cc: DANIEL MARQUES PERIGO; Fernando Aguiar Camargo; Priscilla Cristina Benachio; Denise Faria do Amaral; Lia Gold Rassi; Thais Soares Alves Sousa [Grupo Fleury] AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2022-DIE
Assunto: Audiência Pública B3 - Anexo ASG ao Regulamento para Listagem de Emissor....pdf
Anexos:

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,
Boa noite!

A seguir compartilhamos as respostas e sugestão em relação a [audiência pública nº 01/2022-DIE](#):

- Sugestão em relação ao tópico de contexto da consulta pública: No texto destacado em negrito (disponível na página 02) consta “de cor ou raça”. A sugestão é que seja perguntado sobre a cor que a pessoa autodeclara-se e não sobre raça, pois só existe uma raça: humana. Não há diferença no aspecto de raça entre as pessoas devido a pigmentação da pele.

A RCVM 59 exige a apresentação, no Formulário de Referência (“FR”), do número de membros dos órgãos de administração e do conselho fiscal da companhia **agrupados por identidade autodeclarada de gênero, de cor ou raça e por outros atributos de diversidade** que o emissor entenda pertinentes. Assim, a norma facilita o acesso a informações relevantes para a discussão a respeito da diversidade na administração de companhias abertas e elaboração de estratégias para evolução no tema.

- Respostas as questões realizadas:

Aspectos Gerais

QUESTÃO 1: Qual a sua opinião a respeito da exclusão das companhias de menor porte (artigo 294-B da Lei nº 6.404/1976) da abrangência do Anexo? Seria pertinente incluir na abrangência do Anexo as companhias de menor porte listadas no Nível 1, no Nível 2 ou no Novo Mercado? Fundamente.

Resp.: Acreditamos que é essencial que a aplicabilidade seja para todos os portes listados na B3 como uma forma de incentivar a maturidade das companhias com base nas melhorias práticas existentes sobre ASG. Talvez para empresas de menor porte possa ser estabelecido um período maior para as possíveis adequações.

QUESTÃO 2: Qual a sua opinião a respeito da exclusão das companhias emissoras de BDR Patrocinado da abrangência do Anexo? Fundamente, em especial, caso seja contrária à exclusão.

Resp.: É importante que companhias emissoras de BDR também enquadram-se no que a B3 propõe. Pois, caso contrário poderá provocar “desigualdades” entre empresas brasileiras que podem passar a ter que explicar suas

práticas sobre ASG no Formulário de Referência com base na proposta dessa audiência pública versus empresas do exterior que disponibilizam seus papéis para negociações no Brasil sem ter a necessidade de dar transparência sobre o tema.

Medida ASG 1

QUESTÃO 3: A Medida ASG 1 propõe a eleição, como membro titular do conselho de administração ou da diretoria estatutária de, pelo menos (i) 1 (uma) mulher e (ii) 1 (um) membro de comunidade minorizada. Nesse sentido, esses dois membros poderiam ser distribuídos entre os órgãos, conforme conveniente à companhia. Você entende ser adequada essa abordagem ou sugeriria alguma modificação? Fundamente.

Resp.: A abordagem é condizente ao atual cenário e ao que é almejado por alguns recortes das partes interessadas, como investidores. Estabelecer esse mínimo contribuiria para as companhias que já firmaram com movimentos, por exemplo, Mulher 360º, Pacto Global e outros deem maior celeridade as mudanças no âmbito da alta administração. Importante que a diretiva apresente uma definição clara de “comunidade minorizada” para evitar interpretações equivocadas.

QUESTÃO 4: Na sua opinião, algum grupo deveria ser incluído na definição de comunidade minorizada ou excluído? Fundamente.

Resp.: Populações indígenas. O grupo +50 é uma comunidade minorizada nas companhias, porém no âmbito de Conselhos ou Diretoria Estatutária a média de idade está mais próxima dessa comunidade minorizada.

QUESTÃO 5: Os prazos propostos para a adaptação progressiva à Medida ASG 1, na sua opinião, estão adequados? Fundamente.

Resp.: Para empresas de menor porte e que estão listadas nos níveis 1, 2 ou Novo Mercado talvez precisem de um maior período em prol de conseguir implementar as melhorias propostas pela audiência pública. Porém, reitero que é essencial que estejam contempladas como uma forma de incentivar a maturidade em ASG.

Medida ASG 4

QUESTÃO 6: Na sua opinião, a Medida ASG 4 deveria ser associada a um documento específico ou seria pertinente manter a possibilidade de escolha para cada companhia? Fundamente.

Resp.: Depende. Para facilitar a análise das partes interessadas ter como referência Código de Conduta, Política de Sustentabilidade e/ou ASG e Relatório de Sustentabilidade Anual contribui para ter um foco de quais documentos serão possíveis obter as informações necessárias. Porém, a depender da maturidade de cada companhia pode ser divulgado materiais complementares que compartilhem as diretrizes e práticas ASG adotadas.

QUESTÃO 7: Há alguma matéria ASG deveria ser incluída ou excluída do conteúdo mínimo da Medida ASG 4? Fundamente

Resp.: Nem todas as empresas atuam com práticas envolvendo animais, então considero que a opção “defesa dos animais contra o sofrimento e maus tratos” seja mais exceção que regra. Outra sugestão seria destacar a questão das emissões GEE e mudanças climáticas.

Atenciosamente,

Thais Soares Alves Sousa

Governança, Riscos, Integridade e Privacidade